câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.547 DE 08 DE Agosto DE 2014.

Projeto de Lei nº 065/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação da área a entidade que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.726/0001-24, a titularidade da área de 10.364,00 m², Quadra nº 15, CIDADE UNIVERSITÁRIA, pertencente à Municipalidade, da matricula nº 48.985 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção e funcionamento do centro de Educação Tecnológica para ministração de cursos tecnológicos de nível superior.

Art. 2º A DONATÁRIA terá até 31 de Dezembro de 2016 para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado e a critério do Chefe do Poder Executivo fixar por meio de Decreto prazo de prorrogação a que se refere o *caput*, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que a donatária tenha executado no mínimo 60% (sessenta por cento) da construção da obra, devidamente comprovado por meio de projeto arquitetônico das etapas realizadas.

Art. 3° O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4° As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de Agosto de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal